

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025/CP
PROCESSO Nº 125974 e 126246/2025.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação, referente aos Projetos: RO.24.02169 e RO.24.02167, correrão por conta de verbas, conforme abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – **1º Andar/Sala Licitação** – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – **CEP 76.801-348**, até às **09h00 do dia 27 de agosto de 2025**;

1.2.1 **Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços:** A partir das **09h05 do dia 27 de agosto de 2025**;

1.2.2 O início da Sessão de Disputa de Preços, será: **Às 09h10 do dia 27 de agosto de 2025**;

1.2.2.1 O início da disputa de preços, poderá ser suspensa para análise das propostas comerciais.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir das 16hs do dia 19/08/2025, no **1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181- 6973.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa(s) especializada em prestação de Serviços de Engenharia, para: 01) Reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal e 02) Reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru, em conformidade com o descritivo constante no **ANEXO I** (Especificações e Termos de Referência nº 014/2025 e 019/2025) do presente instrumento convocatório;

2.2 A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

2.3 Locais e horário da execução dos serviços, conforme Termos de Referência, Anexo I do edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

2.4 Os Termos de Referência com todas as informações dos objetos do presente edital, podem ser visualizados, pelos links: <https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EokR-Zb34Q5IlccwFnJd6pgBTVhlZ0zWR5dKHKgOUOeHqA?e=8LmmkU> e https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EstfWnF0LiNAqgmshSB7DOL4BUPBRI6nxYu_lipxf2O9NQ?e=2BzKck, que ficarão à disposição de qualquer interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.2.1 Nas hipóteses previstas no item 3.2, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo o critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01) e HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante as sessões de abertura de envelope de proposta e de habilitação ou vice-versa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme Termos de Referência nº 0014/2025 e 0019/2025, Anexo I do Edital;

5.1.2 Declaração de Visita Técnica ou Declínio, conforme solicitado nos Termos de Referência;

5.1.2.1 Modelo de Declaração, conforme Anexo VII e Anexo VIII.

5.1.3 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.4 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

b1) Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado;

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b4) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

c) Para fins de habilitação econômico-financeira, também será exigido do licitante, capital social subscrito mínimo equivalente a até 10% do valor estimado do lote ao qual esteja concorrendo, conforme previsto no art. 16, inciso III letra "d" da Resolução Senac nº 1.270/2024.

c1) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto), devidamente registrado, no qual conste o valor do capital social subscrito;

c2) Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, o capital social mínimo exigido será equivalente à soma dos percentuais exigidos para cada lote.

5.1.6 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1.1 A empresa licitante arrematante da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá encaminhar por e-mail (licitacao@ro.senac.br) ou de forma presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS ajustada e assinada eletronicamente, conforme Anexo VI, com o novo preço ofertado.

6.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) Preço unitário do lote ofertado, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete (caso tenha) até o SENAC Cacoal: Avenida 02 de Junho, nº 2563, bairro Centro - Cacoal/RO.
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d) As **condições de execução e pagamento estão reguladas** no **item 11** do presente instrumento convocatório.
- e) O prazo de garantia, conforme Termos de Referência (Anexo I, do Edital).
- f) A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do lote, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- g) A descrição completa do lote/item cotado, compatível com o Edital e seus anexos.
- h) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2.1 A presente Concorrência está estruturada em dois lotes, conforme as especificações e os Termos de Referência constantes no Anexo I deste Edital;

6.2.1.1 Será admitida a participação dos licitantes em apenas um ou em ambos os lotes, conforme seu interesse e sua capacidade técnica e econômico-financeira, observadas as exigências previstas neste Edital;

6.2.1.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI ou, alternativamente, de forma individualizada por lote, contendo todos os elementos exigidos neste Edital para cada lote pretendido, inclusive os documentos de habilitação específicos, quando aplicável;

6.2.1.3 A adjudicação será realizada por lote, podendo um mesmo licitante ser declarado vencedor de um ou de ambos os lotes, conforme o resultado da análise das propostas e da habilitação;

6.2.1.4 A ausência de proposta para um dos lotes não implicará na desclassificação da proposta apresentada para o outro.

6.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

6.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.5 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO VI, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar os objetos da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.5.1 Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado, para: 01) Lote 01: Projetos de Arquitetura, Imagens, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária e Anotação de Responsabilidade Técnica e Lote 02: Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo (Projeto Arquitetônico e Projeto Elétrico), Planilha Orçamentária e Anotação de Responsabilidade Técnica;

6.5.2 As planilhas deverão conter, de forma clara e detalhada, todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, e quaisquer outras despesas incidentes;

6.5.3 Além do solicitado no item 6.5.1, a proposta deverá ser acompanhada de mídia digital contendo as planilhas correspondentes ao orçamento estimativo. Essas planilhas devem estar devidamente preenchidas e ser entregues em formato editável (.xlsx). A mídia digital poderá ser apresentada em dispositivos como pendrive, CD ou outro meio equivalente;

6.5.4 *Adicionalmente*, os mesmos arquivos deverão ser encaminhados para o e-mail karinatrindade@ro.senac.br com cópia para licitacao@ro.senac.br, até às 14hs, do dia 27/08/2025, com o assunto: "Planilhas – Nome da Licitante e Número do Pregão";

6.5.5 A não apresentação dos arquivos em ambos os formatos (pen drive e e-mail) poderá acarretar a desclassificação da proposta comercial;

6.6 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo;

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal;

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação;

7.11 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

7.12 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade dela, a partir da data de expedição;

7.13 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;

8.2 A Comissão Permanente de Licitações, poderá deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s);

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

a) Composição de preços.

b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

8.5 Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

8.7 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.7.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.8 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

8.9 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO.

8.10 CREDENCIAMENTO

8.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

8.10.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação.

8.10.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

8.10.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

8.10.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e

dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

8.10.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.10.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante, na fase de lances da presente Concorrência.

8.10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.10.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.10.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

9.3 A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

9.4 Caso duas ou mais propostas de preços apresentem **MENOR PREÇO** iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.6 Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

9.6.1 Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

9.6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

9.10 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) do último valor ofertado;

9.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

9.12 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

9.13 Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

9.14 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

9.15 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

9.15.1 No caso de empate, por falta de lances, será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

9.16 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

9.17 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

b2) Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio do sítio oficial do SENAC/RO (www.ro.senac.br/licitacao). Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

10.2 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

10.2.1 O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo;

10.2.2 O encaminhamento de recurso, pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão, também poderá ser realizada através do e-mail: licitacao@ro.senac.br.

10.2.3 As atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo são divulgados no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

10.3 – Interposto o recurso nos termos do item 10.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

10.3.1 – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA: 004/2025/CP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

10.4 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

10.5 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Conforme Termos de Referência (Anexo I, do Edital).

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DO CONTRATO

12.1 Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o registro ou não do preço da proponente;

12.2 Caso seja constatado que o menor preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

12.2.1 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

12.3 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

12.4 DO CONTRATO

12.4.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 12.4.1.1 do edital;

12.4.1.1 O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

12.4.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

12.4.2 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes na presente Concorrência e da proposta da empresa contratada;

12.4.3 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o SENAC e a empresa(s) vencedora(s), que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 12.4.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.1 A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

13.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar a Ata ou Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. GARANTIA DO CONTRATO

14.1 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço contratado, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;

14.1.1 - Quando ocorrer alteração de data, prorrogação de prazo, aumento no valor inicial do contrato, seja por aditivo contratual, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, com 5% (cinco por cento) do valor acrescido, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

14.2 - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em conta poupança;

14.3 - Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro-garantia.

14.3.1 - A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SENAC/RO;

14.4 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços;

14.5 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao SENAC/RO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora;
- d) Serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) Multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) Débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) Danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

14.5.1 - A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual, com aceite definitivo e encerrado o prazo de garantia.

14.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo SENAC/RO;

14.7 - No caso de rescisão do contrato, poderá ser devolvida a caução de garantia desde que comprovada a quitação integral, conforme subitem 8.10.5;

14.8 - Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, com aceite definitivo pelo SENAC e encerrado o prazo de garantia contratual, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

15.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

15.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

15.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento

de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

15.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

15.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br;

15.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;

15.7 Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.8 A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

16.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

16.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

16.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

16.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO;

16.6 O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes;

16.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

16.7.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório;

16.8 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

16.9 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

16.9.1 A negociação para obtenção da proposta mais vantajosa poderá ser aplicada, para obtenção de proposta mais vantajosa ou para enquadrar no orçamento estimado.

16.10 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta da ata ou contrato, prevalecerá o primeiro.

16.11 A Licitante fica obrigada a garantir o bom desempenho e qualidade dos serviços e materiais fornecidos e caso seja a vencedora e tenha cotado qualquer produto de má qualidade e que não funcione ou se quebre ao manusear de forma correta, o contrato será rescindido imediatamente;

16.12 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado por ele;

16.13 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Artº 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

16.14 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

16.15 As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão encaminhadas via e-mail aos participantes, e divulgadas no endereço eletrônico www.ro.senac.br/licitacoes ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

17. DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) Especificações/Quantitativos e Termos de Referência – **ANEXO I**;
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- c) Minuta do Contrato – **ANEXO III**;
- d) Modelo de credenciamento – **ANEXO IV**;
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V**;
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI**;
- g) Modelo de Visita Técnica – **ANEXO VII**; e
- h) Modelo de Declínio de Visita Técnica – **Anexo VIII**.

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

Maycon Sales Bampi
Membro da CPL

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/CP

ANEXO I

Planilha com os quantitativos/especificações e Termos de Referência:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	01	Serviço	Serviço de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa – UOP de Cacoal, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0014/2025.
LOTE 02			
Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	01	Serviço	Serviço de reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da unidade operativa - UOP de Jaru, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0019/2025.

TERMOS DE REFERÊNCIA Nº 0014/2025 e 0019/2025.

Os Termos de Referência nº 0014/2025 e 0019/2025, no formato digital (pdf) podem ser acessados pelos endereços (links): <https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EokR-Zb34Q5llccwFnJd6pgBTVhlZ0zWR5dKHKgOUOeHqA?e=8LmmkU> e https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/EstfWnF0LiNAqmshSB7DOL4BUPBRIf6nxYu_lipxf2O9NQ?e=2BzKck.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Concorrência Nº 004/2025/CP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX

Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação dos Ambientes Administrativos e Escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal e Reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru, Constante da Concorrência nº 004/2025, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RANIERY ARAÚJO COELHO**, portador do RG: 1430704 SESDEC/RO e CPF: n.º 597.497.501-44, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁLIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) n.º. 060.543.108-60 e RG n.º. 662427 SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Tel. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal o XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Concorrência nº 004/2025, homologado em XXXXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação dos Ambientes Administrativos e Escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal e Reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação dos Ambientes Administrativos e Escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal e Reforma arquitetônica**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru, de acordo com Termo de Referência n.º 0014/2025 e 0019/2025, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa – UOP de Cacoal, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0014/2025, anexo I do Edital.	R\$
Valor Total - Lote 01				R\$
LOTE 02				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da unidade operativa - UOP de Jaru, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0019/2025, anexo I do Edital.	R\$
Valor Total - Lote 02				R\$
Valor Total Geral				R\$
(Valor total geral por extenso.)				

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação;
- Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXX N°
- Ata de Julgamento e Homologação das propostas;
- Proposta do fornecedor.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA- A Execução dos Serviços, será realizada conforme as especificações contidas no termo de referência.

- O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já incluídas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irrevogável. Os pagamentos serão efetuados com base em medições e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.
- Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão correr por conta da CONTRATADA.
- As parcelas terão seus vencimentos até o 10º (décimo dia) útil a contar da apresentação ao CONTRATANTE da fatura mensal referente ao serviço executado, cujo pagamento ficará

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

condicionado à apresentação de cópia xerográfica da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST), relativos aos seus empregados na obra, como também de seus subempreiteiros também locados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

4. O pagamento da primeira fatura independe da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subsequentes; no entanto, é necessário para esse recebimento apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), além de cópia xerográfica da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
5. Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;
 - b) Protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - c) Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
6. Além do solicitado no item anterior, cada nota fiscal deverá informar o número da medição que está sendo paga; o percentual de mão-de-obra e de material; o número de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); **mais a retenção no ato da assinatura do contrato que deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço contratado**, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;
7. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede na Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair - CEP: 76.801-348, CNPJ n.º 03.581.871/0001-34.
8. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e com data do dia 1º ao dia 15 do mês subsequente à realização dos serviços;
9. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

DA GARANTIA DE OBRA

CLÁUSULA TERCEIRA- A Contratada, no ato da assinatura do contrato deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do serviço contratado, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração de data, prorrogação de prazo, aumento no valor inicial do contrato, seja por aditivo contratual, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá ser renovada e/ou complementada, em moeda corrente, com 5% (cinco por cento) do valor acrescido, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Parágrafo Segundo- A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em conta poupança de titularidade do contratante;

Parágrafo Terceiro- Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro-garantia.

Parágrafo Quarto- A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SENAC/RO;

Parágrafo Quinto- Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, com cobertura até 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

Parágrafo Sexto- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao SENAC/RO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora;
- d) Serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) Multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) Débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) Danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo Sétimo- A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de **3 (três) meses**, após término da vigência contratual, com aceite definitivo e encerrado o prazo de garantia.

Parágrafo Oitavo- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **3 (três) dias úteis**, contada da data em que for notificada pelo SENAC/RO;

Parágrafo Nono- No caso de rescisão do contrato, poderá ser devolvida a caução de garantia desde que comprovada a quitação integral, conforme subitem 8.10.5;

Parágrafo Décimo- Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, com aceite definitivo pelo SENAC e, ultrapassados os 03 meses após a entrega definitiva, encerrado o prazo de garantia contratual, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

DO LOCAL, DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a execução dos serviços será estabelecido conforme as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro- Unidade Senac Cacoal: situada à: Avenida 02 de Junho, nº 2563, bairro Centro -Cacoal/RO;

- a) A obra do Senac Cacoal: possui prazo de execução do serviço de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo- Unidade Senac Jaru: situada à: Avenida Florianópolis, nº 3045, bairro Centro - Jaru/RO;

- a) A obra do Senac Jaru; possui prazo de execução do serviço de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo- O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra;

Parágrafo Terceiro- O serviço será realizado dentro dos horários estipulados a seguir: segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 08:00h às 12:00h, ou mediante acordo prévio com a gestão local.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA– O presente contrato terá vigência de 18(dezoito) meses para obra de Cacoal e 08(oito) meses para obra de Jaru, ou seja, de XX de XXXXXX de 2024 a XXXX de XXXXX de 2025, podendo o ser prorrogado, mediante justificativa prévia e acordo entre as partes, caso haja necessidade.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- A CONTRATADA poderá pedir prorrogação de prazo se ocorrer a interrupção do trabalho em razão das seguintes situações:

1. Pelo período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal ocorrência for indispensável para início dos Trabalhos, caso a CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo;
2. Paralisação decorrente de modificações de projeto feitas pelo CONTRATANTE que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;
3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse único do CONTRATANTE;
4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
5. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

6. Fatos da administração do CONTRATANTE, que, comprovadamente, impeça ou retarde o andamento da obra;

7. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta se obrigue a atender à solicitação de que se:

- a) Empregue mais mão-de-obra capacitada;
- b) Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
- c) Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
- d) Agilizem o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

8. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula sétima;

9. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA- À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito:

- a) Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das penalidades abaixo e da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entres;
- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

3. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

III. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

V. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, bem como pela retenção contratual ou seguro garantia.

5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras

8. penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA- São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos serviços, por colaborador ou empresa fiscalizadora especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada via e-mail ou por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme contratado;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.
 - d) Fornecer via e-mail ou por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
7. Fica a cargo do SENAC/RO a representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada
8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
10. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos termos da Resolução 958/2012 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA- São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR;

13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor aprendiz em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando

proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação.

23. Substituir a empresa subcontratada caso houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada

24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá/vestimenta;
28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no SENAC para a execução do serviço;
29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados,
39. registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,

41. pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

43. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

44. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão correr por conta da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA– Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro – Unilateralmente pela CONTRATANTE, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

Parágrafo Quarto – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03(três) anos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas. Podendo haver a subcontratação parcial do objeto contrato, mediante prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Edital do XXXXXXXXXXXX – AR/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXXXXXXXXXX, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– A Engenheira Civil, **Sra. Karina Menezes da Trindade** será designada como fiscal do contrato e a Coordenadora da Unidade Administrativa do SENAC-VILHENA **Sra. Alexia Maciel de Assis** será designada Gestora do Contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/CP

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de construção civil para reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal.

1. Em resposta a Concorrência SENAC nº. 004/2025/CP, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Concorrência nº. 004/2025/CP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. Que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. E que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa – UOP de Cacoal, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0014/2025, anexo I do Edital.	R\$
Valor Total - Lote 01				R\$
LOTE 02				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da unidade operativa - UOP de Jaru, conforme Projetos e Documentação Técnica anexos ao Termo de Referência 0019/2025, anexo I do Edital.	R\$
Valor Total - Lote 02				R\$
Valor Total Geral				R\$
(Valor total geral por extenso.)				

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Concorrência Nº 004/2025/CP e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
6.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Nº 004/2025/CP

- Reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal.

- Reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em ____/____/____, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope de habilitação.

O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC/RO que será vistoriada com esse documento preenchido e impresso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Nº 004/2025/CP

- Reforma e ampliação dos ambientes administrativos e escolares da Unidade Operativa - UOP de Cacoal

- Reforma arquitetônica e de acessibilidade no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC da Unidade Operativa - UOP de Jaru.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser incluído no envelope de habilitação.